# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
## ESTADO DO PARANÁ

## L E I N.º 071/2000

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PAGAMENTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, DOS DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS, COM RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE CRUZMALTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICAÇÃO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EDIÇÃO Nº 2823 EM 26 / 07 / 2000

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a se utilizar de recursos do Instituto de Previdência e Assistência de Cruzmaltina, para saldar débitos, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, até o valor de R$ 11.346,69 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), oriundos do não recolhimento ao mesmo das parcelas devidas sobre as remunerações dos Cargos em Comissão, de acordo com o § 13. Do Art. 10. Da Emenda Constitucional n.º 20/98, a partir de 15 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil. (07.07.2000).

JOSÉ CARLOS PASTORI
**Prefeito Municipal**